

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS
REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO
CURSO DE TURISMO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) do Curso de Turismo é um instrumento de viabilização das propostas pedagógicas no sentido de transformá-las em ações práticas no campo do turismo, e tem como objetivos:

I - fazer com que o aluno desenvolva atitudes e hábitos profissionais, bem como adquirir, exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos nos campos do Turismo, atendendo ao perfil profissiográfico do curso;

II - possibilitar o treinamento em ambiente real de trabalho, visando à capacitação profissional do aluno;

III- oportunizar o exercício dos conhecimentos teóricos em situações práticas de trabalho, integrando a aprendizagem acadêmica com a resolução de problemas em situações reais.

Art. 2º

A finalidade do ECS é proporcionar a construção de habilidades e competências, contribuindo para o aprimoramento da vida pessoal e profissional do aluno.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 3º

O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) constitui-se de duas modalidades:

I- Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO);

II- Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório (ECSNO)

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é uma ferramenta curricular que integra a Matriz Curricular do Curso, devendo atender às exigências de formação acadêmico-profissional do aluno e enriquece sua formação humana.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório é uma atividade opcional, entretanto deve estar subordinada às exigências curriculares do Curso e deve contribuir para a formação do acadêmico, tanto no aspecto profissional, quanto no aspecto da sua formação humana.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 4º

As atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório a partir do término da Carga- horária de 68 horas/aula previstas para a Matriz Curricular do Curso deverão ser desenvolvidas na 3ª série e cuja carga-horária deverá compreender no mínimo 336 horas, distribuídas conforme segue:

I- 68 (sessenta e oito) horas/aula para o desenvolvimento de atividades teóricas;

II- 200 (duzentas) horas para a realização das atividades nos campos de estágio.

Art. 5º

O aluno em regime de dependência poderá cumprir as horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, desde que a disciplina em dependência não seja objeto do estágio.

Art. 6º

São disciplinas objetos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de acordo com Projeto Pedagógico do Curso:

- I – Fundamentos do Turismo
- II- Sociologia do Turismo;
- III- Turismo e Geografia;
- IV- Ecoturismo;
- V- Destinos Turísticos;
- VI - Turismo e Patrimônio;
- VII - Turismo, História e Cultura de MS;
- VIII - Empreendedorismo e Inovação no Turismo;
- IX - Fundamentos do Turismo;
- X - Turismo e Gestão;
- XI - Alimentos e Bebidas;
- XII - Eventos;
- XIII -Turismo e Desenvolvimento Regional;
- XIV- Meios de Hospedagem;
- XV - Projetos Turísticos;
- XVI- Marketing Turístico;
- XVII - Turismo em Ambientes Naturais;
- XVIII - Gestão de Pessoas;
- XIX - Lazer e Recreação
- XX - Planejamento e Organização de Turismo;
- XXI - Políticas Públicas em Turismo;
- XXII - Turismo e Tecnologia da Informação;

Art. 7º

As atividades práticas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverão ser programadas por meio de um Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno estagiário que deverá ser acompanhado e avaliado pelo professor coordenador de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Art. 8º

O documento Plano de Atividades de Estágio será analisado e aprovado pelo Professor de ECS, devendo conter a programação das atividades que o aluno-estagiário irá desenvolver na Organização Concedente, bem como os setores que serão contemplados por este estágio.

Art. 9º.

O documento Plano de Atividades de Estágio poderá ser rejeitado em parte ou em sua totalidade quando:

- I - não explicitar adequadamente as atividades programadas;
- II - a atividade programada não condizer com o universo de trabalho abrangido pela atividade profissional;

III - deixar de especificar dados fundamentais para o processo de supervisão, acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nos casos de rejeição parcial ou total do Plano de Atividades de Estágio, a realização do estágio ficará suspensa e o aluno terá novo prazo para a reapresentação, fixado pelo professor de ECS, obedecendo ao Calendário Acadêmico estabelecido para o ano letivo e aprovado em Colegiado de Curso.

§ 2º No caso de a Organização Concedente estabelecer mudanças no Plano de Atividades de Estágio, este deverá atender aos objetivos estabelecidos neste Regulamento e ser reapresentado ao Professor Coordenador de ECS para nova apreciação e aprovação.

Art. 10.

O aluno selecionará o local onde realizará o ECSO por meio de:

I - ofertas divulgadas para o Curso de Turismo;

II - contato direto com pessoa jurídica ou profissional liberal de nível superior, devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que, o campo de atuação seja compatível com a área do turismo.

Art. 11.

O acompanhamento do ECSO será feito pelo Professor Coordenador de ECS e poderá ocorrer por meio de visitas ao local de estágio, contato por telefone ou web, e será registrado na Ficha de Supervisão do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único.

Em caso de descumprimento do disposto neste regulamento, o Professor Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado poderá fazer cumprir o disposto no Art. 12.

Art. 12.

O professor lotado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado deverá:

I- ter afinidade com o aspecto prático do ensino, visto que o estágio nada mais representa do que a prática do conhecimento teórico;

II- atuar como professor na área de Turismo, devendo assumir a carga horária total de 68 horas distribuídas em 02 horas semanais durante o ano letivo;

III- acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário no local de estágio orientando-o na elaboração do Relatório Final de Estágio, podendo contabilizar até 04 horas no Plano de Atividades para atendimento semanal as atividades inerentes ao Estágio.

Art. 13.

No caso de Estágio Curricular Supervisionado realizado no exterior, o aluno deverá:

I - estabelecer os contatos necessários com a Organização Concedente;

II - providenciar a documentação necessária para a viagem, bem como os documentos exigidos para a permanência no país onde estagiará, a fim de cumprir a legislação trabalhista do país receptor;

III - providenciar a tradução dos documentos exigidos para a formalização do ECS tanto da UEMS quanto da Organização concedente no exterior, por profissional habilitado, mediante comprovação;

IV - elaborar o relatório de ECS no idioma do país receptor, com correção de um profissional habilitado, mediante comprovação, e em português.

§ 1º No caso de estágio no exterior, os procedimentos serão os mesmos daqueles realizados no Brasil, sem ônus para a UEMS.

§ 2º O contrato trabalhista ou de estágio do país receptor, assinado entre o aluno-estagiário e a Organização Concedente, poderá substituir o Convênio e Termo de Compromisso, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 3º Será estabelecido entre aluno-estagiário, Professor de Estágio Curricular Supervisionado e Organização Concedente, uma forma de avaliação e declaração de conclusão de estágio.

§ 4º O acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado no exterior ocorrerá da mesma forma prevista neste Regulamento, desde que não onere a UEMS.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 14.

A estrutura organizacional do ECS no âmbito do Curso será constituída pelos órgãos e profissionais a seguir:

I - Pró-Reitoria de Ensino – PROE;

II - Colegiado de Curso;

III - Coordenadoria de Curso;

IV - Secretaria Acadêmica;

V - Comissão de Estágio Curricular Supervisionado – COES;

VI - Professor de Estágio Curricular Supervisionado;

VII - Aluno-Estagiário.

Art. 15.

Constituem-se atribuições da Pró-Reitoria de Ensino – PROE:

I - formalizar, conforme delegação de competência, convênio diretamente com a organização concedente de estágio ou por intermédio dos agentes de integração empresa-escola, quando se tratar de campos externos à UEMS, e, termo de cooperação mútua, quando se tratar de campos internos, para o encaminhamento dos alunos aos campos selecionados;

II - assessorar a coordenadoria de curso e comissão de estágio supervisionado nas atividades pertinentes aos estágios curriculares supervisionados;

III - instruir processos administrativo-legais dos estágios;

IV - discutir com os demais órgãos as condições e os termos dos estágios;

V - identificar as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas de direito público e privado;

VI - manter relacionamento com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas aos campos de estágio, visando facilitar a inserção dos alunos e desenvolver estratégias de captação de organizações para celebração de novos convênios;

VII - cadastrar os alunos por curso, diagnosticando seus interesses, organizando um banco de dados articulado às informações das organizações concedentes por oportunidades e campos de estágios e correlação com os cursos;

VIII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios, coordenando, acompanhando e avaliando a execução dos convênios, facilitando o ajuste das condições de estágios a constarem do convênio entre a organização concedente e a UEMS;

IX - analisar os regulamentos de estágio dos cursos, encaminhando-os para aprovação no Colegiado de Curso e para publicação na PROE;

X - elaborar e divulgar relatório anual do que se efetivou no âmbito dos estágios curriculares.

Art. 16.

Constituem atribuições do Colegiado do Curso:

I - interagir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pela COES, Coordenadoria do Curso ou Professor de ECS;

II - aprovar as normas internas de ECS.

Art. 17.

Constituem atribuições da Coordenadoria do Curso

I - constituir a COES, bem como acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela mesma.

Art. 18.

Constituem-se atribuições da Secretaria Acadêmica:

I - expedir correspondências;

II - arquivar correspondências e documentos;

III - controlar o envio e o recebimento de documentos;

IV - atender às determinações da coordenação de curso;

V - auxiliar no cumprimento das normas e no funcionamento do estágio;

VI - orientar o aluno-estagiário quanto ao preenchimento dos termos de compromisso de estágio;

VII - participar de reuniões quando necessário.

Art. 19.

Constituem atribuições da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado – COES:

I - colaborar com o Professor de ECS nas ações inerentes ao estágio;

II - coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

III - articular-se com outros setores da Universidade ou Unidades Universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

IV - atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

V - apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do Projeto Pedagógico;

VI - propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VII - propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

- VIII - elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- IX - promover reuniões com professores de estágio;
- X - estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- XI - colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XII - divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XIII - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regimento, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIV - elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao Colegiado de Curso para aprovação;
- XV- propor alterações neste Regimento.

Art. 20.

A COES poderá mediante consulta ao Colegiado de Curso:

- I - solicitar a interrupção das atividades de estágio dos alunos, por razões administrativas ou pedagógicas;
- II - aplicar as penalidades previstas em legislação institucional, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir normas administrativas estabelecidas;
- III - propor a rescisão de convênios ou acordos estabelecidos com organizações ou instituições públicas para a realização de ECS;
- IV - prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno-estagiário, quando solicitadas por organizações públicas ou privadas e que se destinem à concessão e autorização para realização de ECS.

Art. 21.

Constituem atribuições do Professor de Estágio Curricular Supervisionado:

- I – orientar o conteúdo teórico de Estágio em sala de aula anteriormente ao período da prática de estágio prevista de 200h;
- II - responsabilizar-se pela organização do Estágio Curricular Supervisionado;
- III - elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio, na forma de edital interno;
- IV - aprovar o documento Plano de Atividades de Estágio, apresentado pelo aluno estagiário, no prazo previsto no Calendário Acadêmico de Estágio aprovado para o ano corrente;
- V - manter relacionamento com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe, relacionada com campos de estágio, visando facilitar a inserção dos alunos em estágio;
- VI - supervisionar o desenvolvimento do ECS, de acordo com a Ficha de Supervisão do Estágio Curricular Supervisionado, por meio de visitas ao local de estágio, contato por telefone, web e outros;
- VII - desenvolver estratégias de captação de Organização Concedente para a celebração de novos convênios;
- VIII - divulgar informações gerais e específicas sobre o estágio para os alunos do Curso;

- IX - cancelar as atividades de estágio quando for comprovada irregularidade;
- X - zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, bem como pelo previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XI - propor alteração neste Regulamento;
- XII - avaliar o aluno conforme formulário específico constante nas normas internas do Estágio Curricular Supervisionado e efetuar o lançamento das notas no Sistema Acadêmico Universitário – SAU;
- XIII - acompanhar os procedimentos referentes aos documentos de estágio;
- XIV - observar a relação de comprometimento do aluno, procurando orientar e acompanhar o desenvolvimento do estágio;
- XV - incentivar o aluno, sempre que necessário, a buscar apoio de docentes de áreas específicas que venham a contribuir com o resultado final do estágio;
- XVI - orientar o aluno na produção técnica e científica do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, incluindo uma orientação coletiva em sala de aula.
- XVII - orientar o aluno no preenchimento dos documentos de Estágio Curricular Supervisionado;
- XVIII - contribuir para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no campo de Estágio Curricular Supervisionado;
- XIX - respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia dos objetivos do estágio.

Art. 22.

Constituem atribuições do aluno-estagiário:

- I - cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II – assistir as aulas teóricas de Estágio que antecedem as 200h práticas de ECS;
- III- contatar organização onde pretende estagiar;
- IV- providenciar o preenchimento da Ficha Cadastral da Organização Concedente onde pretende estagiar, caso esta ainda não tenha convênio vigente com a UEMS;
- V - elaborar o Plano de Atividades de Estágio sob supervisão do professor de Estágio;
- VI - providenciar preenchimento e assinaturas do Termo de Compromisso;
- VII - providenciar preenchimento e assinaturas da Autorização de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio;
- VIII - iniciar o estágio somente após entregar, na Coordenação de Estágio, a ficha cadastral (nos casos de empresas que ainda não possuem convênio) Termo de Compromisso, Autorização de Estágio pela empresa concedente de Estágio e Plano de Atividades de Estágio e receber assinado da coordenadora o documento 14 – Autorização de Estágio;
- IX - cumprir os cronogramas de atividades previstos no seu Plano de Atividades de Estágio;
- X - comunicar (por email) ao Professor de Estágio e a Empresa Concedente de Estágio alterações nas atividades programadas, apresentando as justificativas formais necessárias e repor eventuais faltas;
- XI - comunicar ao Professor de Estágio Curricular Supervisionado as dificuldades encontradas durante o estágio no decorrer do projeto;
- XII - manter elevado nível de relacionamento com a Organização Concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

XIII - manter postura ética e profissional com relação a esta instituição de ensino bem como com a Organização Concedente em que se realizará o Estágio Curricular Supervisionado;

IVX - cumprir os horários estabelecidos pela Organização Concedente;

XV - tomar conhecimento e cumprir as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico específico de Estágio Curricular Supervisionado;

XVI - reunir-se com o Professor de Estágio Curricular Supervisionado em horário previsto para orientação de estágio para orientações sempre que necessário;

XVII - comunicar, formalmente ao Professor de Estágio Curricular Supervisionado a desistência das atividades de estágio;

XVIII - providenciar o preenchimento e assinaturas da Declaração de Conclusão de Estágio e da Ficha de Avaliação da Organização Concedente e entregá-los dentro do prazo estabelecido por Calendário Específico de Estágio do ano corrente;

XIX - elaborar e entregar o Relatório de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório na data prevista em Calendário Específico de Estágio do ano corrente, seguindo o Modelo de Relatório de Estágio proposto para o Curso, observando os princípios éticos e as orientações do Professor de Estágio Curricular Supervisionado;

XXI - fazer as alterações solicitadas pelo Professor de Estágio Curricular Supervisionado no relatório, sob pena de ser reprovado.

Art. 23.

Constituem-se direitos do aluno-estagiário:

I - escolher seu campo de ECS, obedecendo ao disposto neste Regulamento;

II - solicitar a assessoria de professores de disciplinas afins para solucionar problemas relacionados com planejamento e execução de atividades de ECS;

III - recorrer formalmente, às instâncias superiores, das decisões administrativas adotadas pela Coordenadoria do Curso.

Parágrafo único.

O modelo de Relatório de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e o modelo de Relatório de Estágio Curricular Supervisionado Não - Obrigatório assim como todos os documentos de estágio propostos encontram-se divulgados no site do Curso de Turismo da Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 24.

Para desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser lotado um professor, com 2 (duas) horas/aula semanais para orientação e supervisão do estágio obrigatório.

§ 1º O Professor de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá entrar em sala de aula para esclarecimentos coletivos no início do ano letivo, em horário de aula previsto no horário de aula aprovado para o 3º ano no ano letivo corrente e sempre que se fizer necessário.

Art. 25.

O professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório I e II deverá ser lotado na disciplina de ECSO, com carga horária de 2 horas semanais cada disciplina.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

Art. 26.

Constituem-se condições mínimas de uma Organização Concedente para ser aceita como local de desenvolvimento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - ser legalmente constituída comprovando a existência de estruturas física operacional e administrativa;
- II - ofertar vagas de estágio na área relacionada com a área do turismo;
- III - dispor de um profissional Turismólogo e/ou com notória experiência na área para supervisionar as atividades de estágio;
- IV - dispor de recurso material e técnico que possam ser usados pelos alunos-estagiários na concretização das atividades de ECS;
- V - ter reputação idônea no mercado.

Parágrafo único.

Entende-se por Organização Concedente a pessoa jurídica ou o profissional liberal de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, onde o aluno tenha possibilidade de atuar, aprendendo e demonstrando, as habilidades e competências da área do turismo.

Art. 27.

Constituem-se direitos da Organização Concedente:

- I - interromper as atividades de ECS, quando houver transgressão de normas internas ou de aspectos legais: negligência, displicência ou produção de prejuízos materiais e/ou morais para a Organização Concedente, desde que comunicado formalmente ao Curso de Turismo da UEMS;
- II - estabelecer horários e funções para o aluno-estagiário, desde que respeitadas às disposições legais;
- III - substituir o supervisor profissional das atividades de estágio, preservando o nível de qualificação profissional;
- IV - receber cópia (digital) do relatório referente a cada aluno/estagiário realizado na Organização Concedente.

Art. 28.

Constituem-se atribuições da Organização Concedente:

- I - designar um profissional Turismólogo e/ou com notória experiência na área para acompanhar e supervisionar as atividades de estágio;
- II - firmar Convênio de Estágio com a UEMS e Termo de Compromisso com o aluno-estagiário;
- III - contratar seguro contra acidentes pessoais dos alunos durante o período do Estágio Curricular Supervisionado, na modalidade Não-Obrigatória, e por derivação do mesmo, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008;
- IV - comunicar, por escrito, à Coordenadoria do Curso sobre qualquer irregularidade cometida pelo aluno-estagiário no desempenho das suas atividades;
- V - prestar informações, relativas ao desempenho do aluno-estagiário, ao Professor de Estágio Curricular Supervisionado sempre que solicitada;
- VI - proporcionar condições ao Professor de Estágio Curricular Supervisionado para a supervisão das atividades de ECS;

VII - realizar a avaliação do aluno-estagiário de acordo com o seu desempenho e formulário específico previsto para ECS;

VIII - assinar documentos comprobatórios do ECS.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 29.

Para aprovação nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno-estagiário deverá obter média igual ou superior a estabelecida na legislação interna vigente e, cumprir a carga horária mínima das horas/aula, estabelecidas no Projeto Pedagógico ao qual o aluno pertence.

Art. 30.

Para a avaliação das atividades de Estágio Curricular Supervisionado será considerada a média ponderada entre os seguintes fatores:

I - avaliação promovida pela Organização Concedente, com carimbo e assinatura do supervisor profissional valendo nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez), com peso 3 (três);

II - avaliação promovida pelo Professor de Estágio Curricular Supervisionado, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 7 (sete).

Art. 31.

O aluno deverá entregar 1 (uma) cópia digital do Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único.

O aluno-estagiário deverá entregar uma cópia digital do Relatório Final para correção do Professor de Estágio Curricular Supervisionado, antes da entrega da versão final digital, no prazo estabelecido em Calendário Específico de Estágio

Art. 32.

A avaliação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, por parte do Professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado considerará os seguintes critérios e pesos para a composição da nota, conforme Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado:

- I- Cumprimento do Plano de Atividades do Estágio – até 1,0 ponto (um ponto)
- II- Estabelecimento da relação teoria/prática- até 3,0 pontos (três pontos)
- III- Elaboração do Relatório de acordo com o documento próprio do curso –até 3,0 pontos (três pontos)
- IV- Apresentação de sugestões aos problemas detectados – até 1,0 ponto (um ponto)
- V- Participação em sala de aula – até 2,0 pontos (dois pontos)

Parágrafo único.

O Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório não será avaliado por prova, mas deverá ser validado pelo Professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado por meio da entrega do Relatório Final de acordo com o Modelo

divulgado no site do Curso de Turismo da Unidade Universitária de Campo Grande.

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 33.

O Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório é uma atividade opcional, que consta no Projeto Pedagógico do Curso e quando desenvolvida deve ser registrada no Histórico Escolar do aluno.

Art. 34.

Para obter registro do Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório no Histórico Escolar, o aluno deverá entregar o Relatório Final de Estágio Não Obrigatório, até 30 (trinta) dias após o término do ECSNO, a Coordenadora de Estágio para avaliação e encaminhamento à Coordenação de Curso para providências de registro no Histórico Escolar.

Art. 35.

O Relatório Final de Estágio Não obrigatório terá formulário próprio e será disponibilizado para a Organização Concedente de Estágio, caso haja interesse. Parágrafo único.

Os relatórios de Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório deverão ser entregues em sua versão final na forma digital e impressa.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório não substituirá o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

§ 2º Para desenvolver essa modalidade de estágio, o aluno-estagiário deverá estar matriculado, com frequência.

Art. 36.

O Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório será acompanhado e avaliado pelo professor coordenador de estágio por um professor orientador por meio de reuniões periódicas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37.

Os professores lotados no Curso de Turismo deverão subsidiar as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário, sempre que forem solicitados pelo Coordenador de Estágio, sem causar ônus para a UEMS.

Art. 38.

Os formulários referidos nesse Regulamento serão aprovados pela COES, com anuência do Colegiado de Curso e estarão disponíveis na Coordenação de Curso e site do Curso de Turismo da Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 39.

Os casos omissos neste Regulamento e seus eventuais desdobramentos administrativos e educacionais serão avaliados pela COES e pelo Colegiado do

Curso, com anuência da Pró-Reitoria de Ensino. INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE-UEMS Nº. 018/2013, de 10 de junho de 2013. Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Física, bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Instrução Normativa.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 394, de 29/09/2011 e: CONSIDERANDO a Instrução normativa PROE/UEMS nº 002/2010 de 09 de junho de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.723, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais referentes a constituição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e ao trâmite de aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS;

R E S O L V E:

Art. 1º

Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Turismo bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Instrução Normativa Parágrafo único.

O Regulamento referente ao curso mencionado no caput deste artigo refere-se ao projeto pedagógico aprovado por meio da Deliberação Aprovado pela Reformulado pela Deliberação CE/CEPE Nº 322, de 3/11/2020.

Homologado, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.213, de 4/12/2020.

Art. 2º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, março de 2023.